

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,  
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR**  
**33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

**EDITAL N° 001/2025-33ª PJT/28ª PJT**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI**, pela Promotora de Justiça Titular da 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI e em exercício na 28ª Promotoria de Justiça desta capital, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 129, II, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no art. 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93 e na Resolução nº 82/2012 (alterada pela Res. 159/2017) do Conselho Nacional do Ministério Públíco, **CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo SIMP nº 000059-020/2024, que versa sobre o acompanhamento e gerenciamento do Projeto Institucional “Acessibilidade é Show”, em trâmite na 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, torna pública, a quem possa interessar, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, aberta à sociedade, no **dia 06.08.2025, às 09 horas**, no auditório da sede do Ministério Públíco do Estado do Piauí, situado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, 7º andar, CEP 64.049-440 – Teresina/PIde acordo com o seguinte regramento:

**Art. 1º** São objetivos da audiência pública:

**I** – A apresentação do projeto institucional ‘Acessibilidade é Show’, instituído pela 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI em atuação conjunta com a 28ª Promotoria de Justiça desta capital, a fim de garantir à população teresinense, em especial às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, acessibilidade nos eventos culturais realizados em Teresina-PI, de acordo com a legislação em vigor e as normas técnicas em acessibilidade, para que tais pessoas possam exercer seus direitos à cultura, ao lazer, à cidadania e à participação social, sem barreiras;

**II** - a discussão sobre a acessibilidade para todas as pessoas, em especial as com deficiência e idosas, nos eventos culturais realizados em Teresina/PI;

**III** – a identificação das irregularidades que impedem a acessibilidade plena nos ditos eventos.

**Art. 2º** Aberta a audiência, será informado aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, seguindo-se as exposições iniciais.

**Art. 3º** Finalizadas as exposições iniciais, seguir-se-á a participação do público, observados os seguintes procedimentos:

I - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposto neste edital;

II - as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação;



**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,  
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR**  
**33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

III - o tempo para manifestação oral dos participantes será de, no máximo, 03 (três) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

IV - os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

V - aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do PA 000059-020/2024, correlato ao objeto da audiência pública.

**Art. 4º** A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

**Art. 5º** Será elaborada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 30 (trinta) dias, que será inserta nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 000059-020/2024 e divulgada no sítio eletrônico do Ministério Públíco do Estado do Piauí, conforme Resolução CNMP nº 82/2012, alterada pela Resolução CNMP n. 159/2017.

**Art. 6º** Situações não previstas serão resolvidas pela Presidente do ato.

**Art. 7º.** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Públíco, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos.

**Art. 8º** O presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico do Ministério Públíco do Estado do Piauí e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 82/2012, alterada pela Resolução CNMP n. 159/2017.

Teresina-PI, 18 de julho de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR**  
*Promotora de Justiça*